

Conselho Municipal de Educação de Nova Trento
Rua Salvador Gessele – Casa da Cidadania
Nova Trento – SC CEP: 88270-000
Telefone: (48) 3267 –1320

RESOLUÇÃO C.M.E Nº 002/2009

O Conselho Municipal de Educação, considerando:

- O atendimento adequado à demanda de Educação Infantil e Ensino Fundamental e as orientações legais do ministério da educação;
- A necessidade de estabelecer orientações quanto ao número de alunos nas classes de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Resolve:

Art. 1º Fica estipulado o número máximo de alunos por sala e idade na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Trento:

- 1 a 3 anos – 8 a 16 crianças;
- 3 a 5 anos – 12 a 20 crianças;
- 4 a 5 anos – 20 a 25 crianças em Unidades Escolares especificamente.

§1º Nas salas dos Centros de Educação Infantil deverão atuar um professor e um atendente.

§2º Nas salas dos Pré-escolares da Rede Municipal de Ensino deverá atuar somente um professor.

Art. 2º Fica estipulado o número máximo de alunos por sala no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Trento:

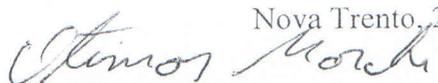
- 1º ano – 25 alunos;
- 2º ao 5º ano – 30 alunos;
- 6º ao 9º ano – 35 alunos.

Art. 3º Para o desdobramento ou a criação de novas turmas deve-se acrescentar a estes números mais 5 alunos considerando-se o somatório dos alunos de todas as turmas do mesmo ano na unidade escolar.

Art. 4º Ficam revogadas as resoluções: 02/2001, 03/2001, 04/2001 e 012/2004.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 28 de outubro de 2009.



Otimar Marchi

Presidente do Conselho Municipal de Educação
de Nova Trento



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

PORTARIA Nº. 01 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009

**Orienta sobre a constituição de turmas nas escolas da Rede
Municipal de Nova Trento.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A constituição das turmas, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, deverá instituir-se, seguindo o que estabelece o Artigo 2º da Resolução nº 002 de 28 de outubro de 2009 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Para o desdobramento ou a criação de novas turmas deve-se acrescentar a estes números mais 5 alunos considerando-se o somatório dos alunos de todas as turmas do mesmo ano na unidade escolar.

Art. 3º A organização de turmas seguirá critérios diferenciados, conforme segue:

- I- As turmas com número inferior a 15 (quinze) alunos, nos anos/séries iniciais do ensino fundamental, deverão ser agrupadas em anos/séries próximos, considerando a idade e o nível de aprendizagem dos alunos, sem exceder a 20 alunos por turma, transformando-as em turmas multisseriadas.
- II- No caso de turma única do Ensino Fundamental ou Pré-escola, com número de alunos inferior a 15 (quinze), esta deve ser composta com escolas públicas municipais próximas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de novembro de 2009.

Nova Trento, 03 de novembro de 2009


Rosita Sonia Vallé Tridapalli
Secretária Municipal de Educação e Esportes



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



DECRETO Nº 316, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

**Dispõe sobre a Homologação de Resoluções e Pareceres do
Conselho Municipal de Educação.**

O Prefeito Municipal de Nova Trento, em exercício, Josemar Guilherme Franzoi, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal 04/04/1990, a Lei nº 2.502/2013, de Criação do Conselho Municipal de Educação e a Lei nº 2.589/2015, do Sistema Municipal de Ensino de Nova Trento,

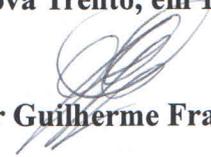
DECRETA:

Art 1º. Ficam Homologadas as seguintes Resoluções e Pareceres do Conselho Municipal de Educação:

- Resoluções: nº 14/2004, nº 02/2009, nº 01/2010, nº 01/2011, nº 01/2012, nº 02/2012, nº 03/2012 e nº 04/2012.
- Pareceres: nº 01/2004, nº 02/2004, nº 03/2004, nº 01/2006 e nº 02/2006.

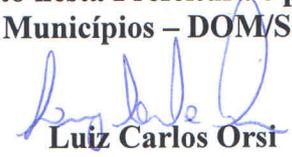
Art 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao ano de 2004.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 13 de dezembro de 2016.


Josemar Guilherme Franzoi

Prefeito Municipal em exercício

**Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos
Municípios – DOM/SC.**


Luiz Carlos Orsi

Secretário Municipal de Educação